



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGCRS-CONTRATOS**

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº67/20
19, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA NACIONAL DE
CUIDADOS E PREVENÇÃO
ÀS DROGAS E A
ENTIDADE AÇÃO SOCIAL
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO
A SOCIEDADE MAIS QUE
VENCEDORES - CERDAD.
PROCESSO Nº
08129.009480/2018-77**

A União, representada pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar, Sala 840, CEP 70.050-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.526.783/0001-65, representada pelo Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, **QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR**, nomeado pela Portaria N° 817, da Casa Civil da Presidência da República de 25/01/2019, publicada no DOU nº 18-A, portador da Carteira de Identidade n.º 25.325.979-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 213.496.788-99, domiciliado e residente em Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **AÇÃO SOCIAL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO A SOCIEDADE MAIS QUE VENCEDORES - CERDAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.801.598/0001-58, endereço: Rua Rio de Janeiro nº 430 bairro Bonanza, CEP: 33.065-080, cidade/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **THIAGO ASSIS ESTANISLAU** portador da Carteira de Identidade nº M6.12.951.743 e inscrita no CPF sob o n.º 086.891.756-79, considerando a celebração de novo contrato administrativo, em cumprimento ao disposto no item 21.6 do Edital de Credenciamento Público MC 17/2019, e com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 1993, resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 14/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 67/2019, nos termos previstos na sua Cláusula Décima Segunda, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, a partir de 06 de dezembro de 2021.

A rescisão ora ajustada se dá em razão da celebração de novo contrato administrativo com base no Edital de Credenciamento Público MC 17/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão encontra amparo legal no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e em razão da habilitação da CONTRATADA no Edital de Credenciamento Público MC 17/2019 para a contratação de novas vagas de acolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 67/2019, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 67/2019, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeitos retroativo a 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2022.

QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR
Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas

THIAGO ASSIS ESTANISLAU
CPF 086.891.756-79
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ASSIS ESTANISLAU, Usuário Externo**, em 11/01/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gonçalves Leite, Secretário(a) Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, substituto(a)**; em 12/01/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11823402** e o código CRC **A5D18CA8**.